



<b>PROCESSO</b>	<b>: 8.546-4/2018</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES</b>
<b>REQUERENTE</b>	<b>: THELMA PIMENTEL DE FIGUEIREDO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR</b>

## DECISÃO

Em atenção ao requerimento formulado pelo Sr. Renato de Almeida Orro Ribeiro, Procurador Geral do Município, representante da Senhora Thelma Pimentel de Figueiredo, Prefeita Municipal de Chapada, **DEFIRO em parte** o pedido, concedendo **15 (quinze)** dias úteis para manifestação nos autos do Processo nº 8.546-4/2018 (Auditoria de Conformidade), com amparo nos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

A contagem do novo prazo dar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término daquele inicialmente concedido, de acordo com o art. 267, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 14/2007 (RI-TCE/MT).

### **Publique-se.**

Após, encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar a defesa ou a certificação do decurso do prazo ora deferido.

Cuiabá/MT, 22 de agosto de 2018.

**Carlos Rogério Araújo de Meneses**  
Chefe de Gabinete  
(Portaria 054/2018, DOC 1345, de 23/4/2018)